

DECRETO Nº 9754/2025

“Estabelece Comissão organizadora responsável por auxiliar o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal da juventude- CMJ para o biênio 2025/2027”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 3065/2024 que "Dispõe sobre a criação e organização do Conselho Municipal da Juventude – CMJ e dá outras providências."

Considerando o Decreto nº 9616/2024 “Estabelece Comissão Eleitoral para realização da 1ª eleição do Conselho Municipal da Juventude.”

Considerando que a constituição da referida Comissão é essencial para assegurar a legalidade, a transparência e a organização do processo eleitoral para escolha dos conselheiros municipais da juventude e seus respectivos suplentes, com data marcada para 17 de junho de 2025, nos seguintes endereços:

- Costa Norte: Regional de Serviços Públicos – Rua do Parque, 4 – Canto do Mar
- Região Central: Paço Municipal – Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro
- Costa Sul: Regional de Serviços Públicos – Avenida Walkir Vergani, 36 – Boiçucanga

DECRETA

Artigo 1º- Fica estabelecida Comissão organizadora responsável por auxiliar a comissão eleitoral no processo de eleição para escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Juventude – CMJ, no biênio 2025/2027, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3065/2024.

Artigo 2º - A Comissão organizadora será composta pelos seguintes membros:

Arquimedes Oliveira Mota - Mat: 729116

Lucas dos Santos Oliveira - Mat: 85286

Camila Gomes da Silva - Mat: 80470

Jessica Laysla Gomes dos Santos- Mat: 726834

Rafael Romero- Mat: 69680

Janaina Vicente Borges dos Santos - Mat: 726749

Victor Santos Pires de Azevedo Gonçalves - Mat:91901

Helza Helena Hartog -Mat.38741



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Parágrafo único- Os membros ora designados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições regulares de seus cargos, sendo a participação considerada de relevante interesse público, sem qualquer remuneração adicional.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 16 de junho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito